

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
DA BASE LEGAL	2
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	2
CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)	2
DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	2
SEÇÃO I - DO OBJETO	3
SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
SEÇÃO III - METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO (ES) AO EDITAL	4
SEÇÃO V - DA VINCULAÇÃO	4
SEÇÃO VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
SEÇÃO VII - DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DO OBJETO	5
SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	5
SEÇÃO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	7
SEÇÃO XI - DO CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVO POR MEIO ELETRÔNICO	7
SEÇÃO XII - DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
SEÇÃO XV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO	11
SEÇÃO XVI - DO (S) RECURSO (S)	14
SEÇÃO XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
SEÇÃO XVIII - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SEÇÃO XIX- DAS ALTERAÇÕES	15
SEÇÃO XX - DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)	16
SEÇÃO XXI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
SEÇÃO XXII - DO REAJUST. E DA MANUT. DO EQUIL. ECON.-FINANC.	16
SEÇÃO XXIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO	18
SEÇÃO XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO	18
SEÇÃO XXVI- DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS	19
SEÇÃO XXVII- DOS CASOS OMISSOS	20
SEÇÃO XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados que fará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 75, inciso II e § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado na **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, no quadro de Avisos do Consórcio, nos termos da **Resolução nº. 001/2010**, no **site oficial do Consórcio CISVERDE - <http://www.cisverde.mg.gov.br>**, e pela Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br**.

CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital - <https://licitar.digital/>**, pelo site Oficial do Consórcio - **cisverde.mg.gov.br**. Informações pelo suporte ao fornecedor da Plataforma de licitações Licitar Digital - **www.licitardigital.com.br**, e/ou pelo **CISVERDE**: pelo telefone: (032) 3741-3313 e/ou pelo e-mail: **cisverdelicitacao@yahoo.com**.

DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A sessão de processamento desta Dispensa Eletrônica será **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº. 001/2024**, publicada em 16/01/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 hs do dia 01/04/24 até às 8:00 hs do dia 04/04/2024

LINK ENVIO DE PROPOSTA: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES: 08:00 hs do dia 05/04/24

PORTAL ELETRÔNICO: Plataforma LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br

Carangola, 28 de março de 2024.

Marco Antônio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 001, de 16/01/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Edital de Dispensa Eletrônica "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular, em atendimento ao veículo Strada Volcano 1.3 Flex, pertencente a frota do CISVERDE**", com cobertura contra danos corporais e danos materiais a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, por valor de mercado, com assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e demais anexos.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, devendo credenciar-se previamente pelo sítio da Plataforma de Licitações **Licitar Digital** - www.licitardigital.com.br, e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
5. A empresa participante será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
6. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as aquisições de pequenos vultos não se tornam interessante à participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Subseção II. 1 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

7. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
9. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO III – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. O objeto desta contratação tem a natureza de serviços comuns, referindo-se a prestação de serviços que têm características padronizadas e é facilmente encontrado no mercado, sem a necessidade de adaptações especiais, nos termos do art. 20, da Lei n. 14.133/21.
11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
12. Observado as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

SEÇÃO IV - PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S) AO EDITAL

13. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referente ao Ato Convocatório desta Dispensa Eletrônica, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.
14. A resposta a solicitação será divulgada pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021.
15. A petição deverá ser assinada pela interessada, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, n.º. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
16. Sendo acolhido pedido, e realizada as alterações se necessárias, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
17. O Consórcio não se responsabilizará por manifestação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
18. Recomenda-se ao licitante impugnar o edital sempre que houver documento com exigências exorbitantes, que extrapolem o limite da legislação, afrontem a legislação, ou que restrinjam ou direcionem a contratação, fato outro, estará sujeito à punição por litigância de má-fé, podendo ser considerado ato lesivo a administração o uso de recurso com o intuito de dificultar o andamento desta licitação ou intuito manifestamente protelatório.
19. Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO V – DA VINCULAÇÃO

20. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas,

critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO II	Termo de Referência - TR
ANEXO III	Declaração UNIFICADA
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Minuta de Contrato

SEÇÃO VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para a prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.
22. Serão rejeitadas as propostas que: com valores superiores ao preço estimado, incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, ou aquelas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

SEÇÃO VII - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

23. O prazo para execução do serviço será de **até 5 (cinco) dias**, após o recebimento da autorização da prestação de serviços e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência da execução do objeto por servidor designado para tal finalidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
24. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(ART. 140 DA L.N. 14.133/2021)

26. O cumprimento do estabelecido neste instrumento, assim como, a confirmação da execução do objeto nos termos deste edital, será atestado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente desta Dispensa Eletrônica, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.
27. A **unidade Gestora do Contrato** será pelo **Diretor Transportes Marcelo Virtuoso e do Secretário Executivo** do Consórcio **CISVERDE**, que verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
29. A prestação de serviços será efetivada tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
30. O atestado provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

31. Prestar os serviços listados em **estrita conformidade com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação de serviços do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
32. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
33. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - a) Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - b) Indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer **contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias**, contados da assinatura do contrato;
 - c) Efetuar a prestação dos serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
 - d) Disponibilizar os serviços no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

Subseção IX.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

34. Considerando a obrigatoriedade da vinculação ao instrumento convocatório – Edital, todos os anexos ao presente, estão a ele vinculados, regulando as especificações técnicas, modelos, formulários, prazos, determinações, entre outras características mínimas exigíveis ao objeto.

SEÇÃO X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

35. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
36. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
37. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
38. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO XI – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

39. A dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
40. A (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.licitardigital.com.br.
41. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “**Dispensa Eletrônica**”, no sítio www.licitardigital.com.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
 - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - b) O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - c) **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.**
42. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
43. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

X.1 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME E EPP E EQUIPARADAS

(Artigos: 42-48, da Lei nº. 14.133/2021)

44. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá (ão) apresentar declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Anexo III**).
45. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Agente de Contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.¹
46. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, um dos seguintes documentos:
47. A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
48. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
49. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
50. **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.
51. Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
52. A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

¹ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).”

SEÇÃO XII – DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitardigital.com.br, sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **órgão** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
54. A abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio: www.licitardigital.com.br.
55. Aberta e iniciada a etapa competitiva (fase de lances), as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
56. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
57. A etapa de envio de lances na sessão pública terá **duração de 6 (seis) horas**, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
58. Aberta a seção pública que será automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, serão os participantes imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
59. O (s) lance (s) deverá (m) ser ofertados pelo valor unitário do item ou percentual (RESSALTANDO QUE O VALOR SERÁ CONSIDERADO GLOBAL) de desconto quando for o caso, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
60. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
61. Caso o proponente, não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
62. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado na plataforma, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
63. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosa para a administração. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida uma melhor proposta.
64. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
65. **REQUISITOS DA PROPOSTA:**
- a) Valor unitário e total do lote (s) / item (s);

- b) Quando necessário Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados (Modelo Anexo III);
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações similares às do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, as informações adicionais necessárias;
 - d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
66. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
67. Na análise da (s) proposta (s) o Agente de Contratação analisará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
68. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
69. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
70. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

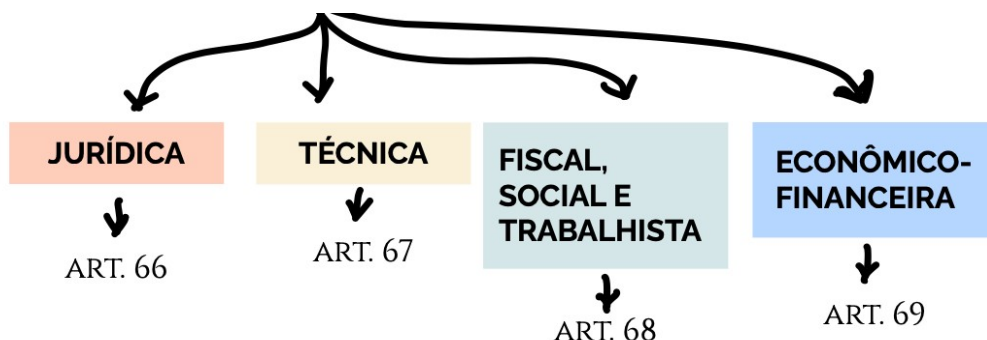
71. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
72. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
73. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
74. Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29/12/2009.

75. As regras então previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
76. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

SEÇÃO XV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Capítulo VI, artigos 62 e seguintes e artigo 70, inciso, I, II, III, ambos da L. N. 14.133/2021)

77. Os documentos exigidos para a habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, e serão requeridos pelo Agente de Contratação após finalizada a fase de lances, em campo próprio que será aberto para serem anexados.
78. Caso ocorra inabilitação, será requerido os documentos do licitante remanescente que terá o mesmo prazo pra envio, e assim sucessivamente.
79. Decairá o direito de participação do licitante remanescente que convocado e não enviar a documentação para a análise do Agente de contratação e equipe de apoio no prazo estipulado.



80. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo Agente de Contratação os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.
81. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
82. Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, nos termos do art. 65, da Lei nº. 14.133/2021, **EXCLUSIVAMENTE** pela Plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
83. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, podendo ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021.
84. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
85. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

86. SICAF;
87. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
88. Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
89. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
90. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
91. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

Subseção XV.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, inciso I e 66º da Lei nº. 14.133/2021)

92. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual³;
93. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
94. **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
95. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
96. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES)** da empresa.

² Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

³ A aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador;

Subseção XV.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Arts. 62, inciso III e 68, da Lei nº. 14.133/2021)

97. Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
98. Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
99. Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
100. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
101. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
102. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
103. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**⁴.
104. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO III**;
105. É faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Subseção XV.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(Arts. 62, inciso IV e 69, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso XXI da CRFB/88 e INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 /12/2022)

106. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.
 - a) Porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

Subseção XV. 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

(Arts. 62, inciso I, e 67, ambos da Lei nº. 14.133/2021)

107. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;

⁴ Podendo ser retirada no site TST.

- a) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

Subseção XV. 6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 108. **DECLARAÇÃO UNIFICADA, MODELO ANEXO III;**
- 109. O Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do LOTE, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, sob pena de desclassificação da empresa.
- 110. É faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 111. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente.

SEÇÃO XVI – DO (S) RECURSO (S)

Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21

- 112. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
- 113. O prazo para a **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO É DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recurso.
- 114. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁵, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
- 115. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 116. As razões do recurso deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 3 (três) dias, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata aos autos.

⁵ Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário.

117. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

118. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Dispensa Eletrônica será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
119. Em havendo recurso, o agente de contratação receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021;
120. A homologação desta licitação não obriga a Administração à executar os serviços licitados.

SEÇÃO XVIII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei nº. 14.133/2021)

121. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (Modelo Anexo V) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório.
122. A convocação poderá ser feita mediante correspondência eletrônica (e-mail), onde no caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
123. A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
124. Na hipótese de ocorrência da situação de falta de documentação, será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.

SEÇÃO XIX – DAS ALTERAÇÕES

125. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
126. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
127. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
128. Alterações que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XX – DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

129. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
130. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

131. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021.**
132. O contrato poderá ser prorrogado no **limite de 5 (cinco) anos**, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XXII – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

133. Via de regra os preços serão fixos e irrevogáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
134. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
135. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
136. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Subcláusula XXII.1 – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

137. Será **admitida a repactuação de preços**, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
138. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;

139. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
140. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
141. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
142. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
143. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
144. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

SEÇÃO XXIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

145. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.03.10.302.0075.2005.33.90.39.00	70	1.501.000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	19	1.619.000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

146. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos serviços prestados e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- a) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao

Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.

147. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

Subseção XXIV.1 – DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Arts. 62, inciso III e 68, da Lei nº. 14.133/2021

148. Relação de documentos referentes a regularidade Fiscal e Trabalhista que devem mensalmente serem apresentados conjuntamente com a nota fiscal para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos: a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal - CRFPE; b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal - CRFPM; c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual - CRFPE; d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRFGTS; e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho⁶ - CRJT.

Subseção XXIV.2 – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.

149. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
150. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
151. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
152. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

SEÇÃO XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

153. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.
154. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incube avaliar se o subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

155. Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

⁶ Podendo ser retirada no site TST.

- a) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
156. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
157. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
158. A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da Lei nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
159. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo V deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021.
160. **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021.
161. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

Subseção XXVII.1 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS APLICÁVEIS

162. A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, assim como das cláusulas contratuais (minuta do Contrato anexo V deste edital) e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas, nos termos da lei nº. 14.133/2021, sendo passíveis de:
- a) **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- b) **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA.**
- c) É admitida a reabilitação **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:
- d) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021);
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, ressalta-se aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- f) **DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**, é passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- g) **DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021;

SEÇÃO XXVII – DOS CASOS OMISSOS

163. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

164. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
165. **Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
166. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
167. Esta Dispensa Eletrônica poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
168. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
169. **BASE TERRITORIAL DO CONSÓRCIO MUNICÍPIOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

SEÇÃO XXII - DO FORO

170. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos desta Dispensa Eletrônica não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carangola, 28 de março de 2024.

Marco Antônio da Silva - Agente de Contratação
Portaria nº 001, de 16/01/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007 /2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

II - ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
Setor de Transportes	Gerente de Transportes – Marcelo Dias Virtuoso E-mail cisverde.transportes@yahoo.com – Tel.: 32 3741-3313

III – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2. Portaria nº 001 de 16/01/2024.

Marco Antônio da Silva	Klezilene da S. T. Moura	Maristela Bernardino	Viviane G. C. Vitalino
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

IV - OBJETO DE ESTUDOS E OBJETIVOS DA LICITAÇÃO

3. O presente Processo visa à "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular, em atendimento ao veículo Strada Volcano 1.3 Flex, pertencente a frota do CISVERDE**", por menor preço por item, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos. Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se.

V - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA.

4. A motivação fundamental para a escolha da empresa prestadora de serviços de seguro de veículos é a confiabilidade, uma vez que, necessita-se de ter a certeza de que, em caso de sinistro, serão atendidos de forma rápida, eficiente e justa. Portanto, ao selecionar uma seguradora, tem que considerar sua reputação no mercado, histórico de atendimento ao cliente, solidez financeira e cobertura oferecida. Além disso, fatores como preço competitivo, variedade de planos e serviços adicionais também podem influenciar na decisão.
5. Em resumo, a confiabilidade e a qualidade do serviço são as principais motivações para escolher uma empresa de seguro de veículos.
6. O presente processo será Regido pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN nº 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

7. O objeto a ser contratado enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁷, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
8. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a prestação de serviços e

⁷ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

9. Nesse contexto, atendendo aos Incs. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020⁸, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, tem-se ao presente ETP, uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos de plataformas de Bancos de preços públicos que são de contratações similares por outros entes públicos.
10. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA EVOLUÇÃO COMO UM TODO

11. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para o veículo de propriedade deste consorcio, sendo que o veículo circula constantemente em rodovia e via de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistro (s), que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao consorcio e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos ao qual o veículos está sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

XVIII - QUADRO SINÓPICO

12. Quadro referencial dos veículos dos quais os serviços serão ofertados.

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

IX - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO PRAZO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

14. Os requisitos estipulados neste ETP deverão ser observados em consonância **ao estipulado no Termo de Referência, Edital e demais anexos**, bem como às disposições constantes dos documentos que serão apresentados, que, independentemente de transcrição, farão parte integrante e complementar do Contrato Administrativo. Possibilitando a execução do contrato dentro do mais alto padrão da técnica atual.
15. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por Item.
16. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
17. Para a prestação de serviços deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como os demais anexos do Edital.

⁸ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para prestação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite de 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
19. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
20. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
21. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
22. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (5 cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços e assinatura do Contrato administrativo, decorrente desta Ata de Registro.

X – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

23. A prestação de serviços objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no Processo nº.010/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
24. A prestação de serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato. Nos casos que apresentarem defeitos deverão ser rejeitados e substituídos, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.
25. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

XI – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

26. O recebimento da prestação de serviços objeto deste edital será acompanhado pela fiscalização do **gerente de transportes do consórcio o Sr. Marcelo Virtuoso**, ambos verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022.
27. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, mediante **termo detalhado**, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório;
28. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança** da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

29. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, **os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.**
30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

XIII - DA GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

31. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a prestação de serviços do objeto contratado de acordo com os padrões profissionais. Caso seja identificada qualquer não conformidade dentro do período de vigência contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a corrigir as anomalias sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo a ser estipulado de acordo com a gravidade do caso concreto.
32. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
33. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no termo de referência, sendo conveniente destacar que não foi exigida garantia para presente contratação
34. O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala.

XIV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

35. Considerando que as contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e que as contratações intercedentes que são aquelas que, por aguardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Nestes termos, não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO, E OS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

36. A presente prestação de serviços encontra-se previsão orçamentária, pois o Consórcio possui previsão orçamentária para custear a execução do objeto aqui descrito neste ETP.
37. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da referida prestação de serviços para a realização dos atendimentos.
38. O Plano Anual de Contratações do **CISVERDE**, ainda está em frente de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art.12 da referida norma.

XVI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

39. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da prestação de serviços, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços ofertados.

40. A **Veículo Strada Volcano 1.3 Flex ano 2024/2024**, do **CISVERDE** é utilizada no transporte dos servidores para visitas nos 19 (dezenove) municípios consorciados e viagens a serviço do Consórcio. Nestes termos, considerando o dever da Administração Pública de zelar pelo patrimônio público e do bem estar dos usuários, garantindo assim o cumprimento das obrigações do Consórcio, no caso de sinistro é imprescindível a contratação de seguro para a cobertura de possíveis danos /acidentes; promovendo maior segurança no atendimento e locomoção passageiros do **CISVERDE**. O veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos usuários, sendo, portanto, imprescindível cobertura de seguro para o mesmo, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito do Consórcio. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, bem como evitar a ocorrência do **CISVERDE** ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
41. A presente contratação de prestação de serviço é uma necessidade do Consórcio para atender as demandas existentes. Esta Equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII, art. 7º da IN 40, de 22/05/2020, da SEGES/ME.

Carangola, 27 de março de 2024.

Marcelo Virtuoso – Gerente de Transportes
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CISVERDE**

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

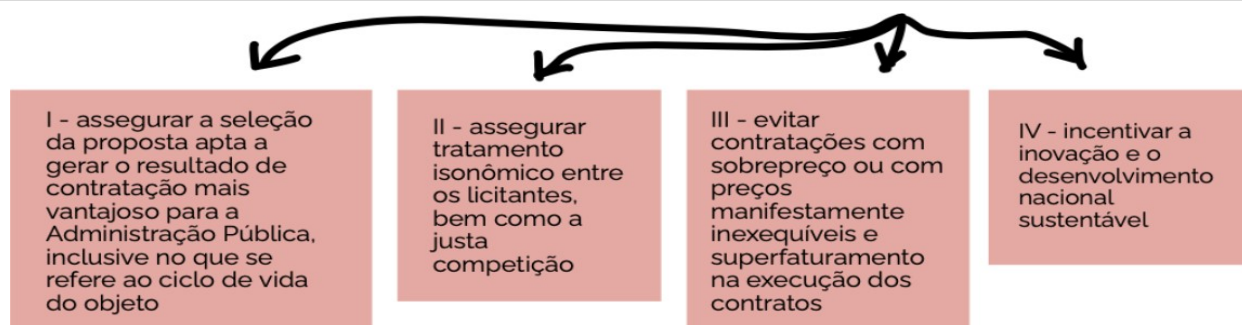
1. O presente instrumento tem o objetivo de fornecer subsídios para a definição do objeto e condições da contratação. Visa observar as peculiaridades da demanda levantada por esta Administração e do objeto a ser contratado. Assim, o estudo ora apresentado, se faz a luz dos pontos fundamentais da contratação para o objeto em tela, de forma clara e objetiva.
2. O presente instrumento traz uma definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos e prazos, além da fundamentação para aquisição, assim como os requisitos mínimos para o fornecimento do objeto deste instrumento, nos termos elencados no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.

SEÇÃO II – SOLUÇÃO COMO UM TODO – JUSTIFICATIVA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro total para o veículo Strada Volcano 1.3 Flex, de propriedade deste consórcio, sendo que o veículo circula constantemente em rodovia e via de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistro (s), que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao consórcio e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

SEÇÃO III – OBJETIVO - (Art. 11, Lei nº 14.133/2021)



SEÇÃO IV – FUNDAMENTAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

4. Base Legal, A **artigo 75, inciso II e § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021**, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, e mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

SEÇÃO V– OBJETOº

Edital de Dispensa Eletrônica para "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total pertencentes a frota do CISVERDE**", com cobertura contra danos corporais e danos materiais a

º Súmula 177, do TCU: "A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição."

terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, por valor de mercado, com assistência 24 horas em todo o território nacional, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo, Edital, e demais anexos.

Subseção V.1 – RELAÇÃO DO VEÍCULO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

SEÇÃO VI – DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

5. A necessidade de contratação de seguro de veículos públicos pode ser fundamentada em diversos fatores, visando garantir a segurança, a proteção do patrimônio público e o cumprimento das responsabilidades legais. Nestes termos, um resumo dos principais motivos inclui:
- a) **Proteção do Patrimônio Público:** Os veículos públicos representam um investimento significativo do dinheiro dos contribuintes. Portanto, a contratação de um seguro adequado ajuda a proteger esses ativos contra danos, furto, roubo e outros incidentes imprevistos que possam ocorrer durante sua utilização.
 - b) **Responsabilidade Civil:** Os veículos públicos frequentemente transportam passageiros e interagem com outros usuários da via pública. Em caso de acidente, o seguro de responsabilidade civil cobre os danos causados a terceiros, incluindo lesões corporais e danos materiais, protegendo a instituição ou entidade pública de possíveis processos judiciais e indenizações.
 - c) **Cumprimento da Legislação:** Em muitos países, a contratação de seguro para veículos é obrigatória por lei. Portanto, para cumprir as exigências legais, as entidades públicas devem garantir que todos os seus veículos estejam devidamente segurados.
 - d) **Proteção dos Usuários do Serviço Público:** Os veículos públicos frequentemente transportam passageiros, incluindo crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. Um seguro abrangente proporciona uma camada adicional de segurança e tranquilidade aos usuários do serviço público, garantindo que eles estejam protegidos em caso de acidente ou incidente durante o transporte.
 - e) **Gestão de Riscos:** A contratação de um seguro para veículos públicos faz parte de uma estratégia mais ampla de gestão de riscos. Ao antecipar possíveis cenários de risco e se preparar para lidar com eles por meio de um seguro adequado, as entidades públicas podem minimizar potenciais perdas financeiras e danos à sua reputação.
6. Em resumo, a contratação de seguro para veículos públicos é essencial para proteger o patrimônio público, cumprir as obrigações legais, garantir a segurança dos passageiros e usuários do serviço, e gerenciar eficazmente os riscos associados à operação de uma frota de veículos públicos.

SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

7. Fornecer o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo

venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

Subseção VII.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

11. A apólice contará com as seguintes coberturas: De acordo com coberturas descritas nesta sessão.
12. Da indenização, em conformidade com a norma vigente da **SUSEP**, deverá ser observado:
 - a) “Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado”. (Art. 7º Circular SUSEP nº 269/2004)
 - b) O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento). O prêmio será pago à vista.
13. **DA COBERTURA DO VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO CONSÓRCIO CISVERDE:**

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

a) COBERTURA:

DANOS MATERIAIS – DM, BENS DE TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS – DC	R\$ 200.000,00
ACIDENTE POR PASSAGEIRO – APP, POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
ACIDENTE POR PASSAGEIRO – APP, POR MORTE	R\$ 50.000,00
DANOS MORAIS – DM/ESTÉTICO	R\$ 50.000,00
DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES POR PASSAGEIRO - APP/DMH	R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA 24H, 7 DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE KM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM LIBERAÇÃO DE GUINCHO, TAXI PARA OS PASSAGEIROS E DEMAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSISTÊNCIA 24HORAS.I	
VALOR REFERENCIADO NO MERCADO 100% DA TABELA FIPE	
COBERTURA DE VIDRO COMPLETA: FAROIS, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA/TRASEIRO, REPARO DE QUEBRA, PARA-CHOQUE, REPAROS ARRANHÕES, REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS. CASCO FRANQUIA REDUZIDA.	
CARRO RESERVA – 15 DIAS (ECONÔMICO COM AR)	

14. Deixar central de comunicação para aviso de qualquer ocorrência, atendimento 24 horas por dia.
15. Os valores de cobertura dos itens acima não poderão ser alterados pela Contratada.
16. **NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO O PERFIL DOS MOTORISTAS, POR SE TRATAR DE SEGURO DE FROTA.**
17. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora.
18. Todos os veículos da frota permanecem predominantemente em garagens privativas e fechadas.
19. **DA VISTORIA:**
 - a) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao **CISVERDE**, no horário das 8:00 às 16:00 horas em dia útil de segunda a sexta-feira. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (032) 3741-3313, no Setor de Transporte.
 - b) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
 - c) Após procedimento de recuperação pelo **CISVERDE**, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
 - d) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
 - e) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
20. **DO ENDOSSO**
 - b) Caso o **CONTRATANTE** adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.
 - I - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo **CISVERDE** e processada pela seguradora, mediante endosso.
 - II - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do **CISVERDE** no período da vigência do seguro;
 - III - A administração do **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.
 - IV - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

SEÇÃO VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
23. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
24. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO

25. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no limite de **5 (cinco) anos**, na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

SEÇÃO X – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd e h' da Lei nº 14.133/21)

26. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);

SEÇÃO XI – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

27. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste instrumento será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.03.10.302.0075.2005.33.90.39.00	70	1.501.000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	19	1.619.000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

28. O valor total estimado para a contratação do objeto deste termo é de **R\$ 34.080,00 (Trinta e quatro mil e oitenta reais)** anual.

SEÇÃO VIII – DA ENTREGA DO OBJETO

29. A contratação do objeto será autorizada pelo Senhor **Marcelo Virtuoso**, Gerente de Transportes e **SÉRGIO MULLER DE MIRANDA** Secretário Executivo informando a dotação orçamentária na solicitação de compra, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
30. O prazo de entrega deste objeto será de **05 (cinco dias)**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor designado para tal finalidade, no endereço da sede do consórcio situado à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020**, nos termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

31. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;
32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
33. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
34. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do contrato e suas condições**, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XI – DO FISCAL DO CONTRATO

35. O recebimento deste objeto, ou a confirmação da execução deste, será acompanhado pela fiscalização do Senhor **Marcelo Dias Virtuoso** – Gerente de Transportes e **SÉRGIO MULLER DE MIRANDA** Secretário Executivo concomitante com o setor de contratos e contratos do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
36. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

37. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a emissão da apólice, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- b) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
38. O encaminhamento da apólice de seguro e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.

SEÇÃO XIII - DO FORO

39. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 28 março de 2024.

Marcelo Dias Virtuoso – Gerente de Transportes
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO da empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Senhor (a) [**inserir nome completo**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade n.º. [**Inserir número**], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**], para participar do Processo Licitatório n.º. 001/2024, instaurado pelo Consórcio **CISVERDE**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADM. Nº010/ 2024

DE Nº007/ 2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Empresa [**inserir razão social da empresa**] inscrita no CNPJ/MF n.º [**inserir nº. de inscrição**], estabelecida [**inserir endereço completo**], representada pelo seu [**inserir cargo**], Senhor (a) [**inserir nome sócio administrador**], inscrito (a) no CPF/MF n.º [**inserir número**] e Identidade n.º. [**inserir número**], com endereço à [**inserir endereço completo**] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [**procuração/contrato social/estatuto social**], para participar do Processo Licitatório desta Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Consórcio CISVERDE.

OBSERVAÇÃO: Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...” e identificação da Conta para pagamento ..., Agência nº ..., Banco nº...

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

RELAÇÃO DA FROTA

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

PROPOSTA PARA O LOTE

MODELO	VLR FRANQ.	MARCA	VALOR ANUAL
Strada volcano cd 1.3 4 P	N/A	FIAT	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura - Carimbo CNPJ / MF -Assinatura e identificação do Representante Legal.

Preferencialmente em papel timbrado da Empresa

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADM. Nº 010 / 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007 / 2024

VIGÊNCIA: XX/XX/2024 À XX/XX/2025

ANEXO V MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. "..."/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE E A EMPRESA "...".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Gilberto Damas de Sousa, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: Empresa "...", inscrita no CNPJ Nº. "...", com sede endereço completo e CEP, neste ato representada por seu (ua) Administrador (a) o (a) Sr. (Sra.) "...", profissão "...", estado civil "...", inscrito no CPF/MF n.º "...", residente à endereço completo "...".

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024, DISPENSA Nº. 007/2024**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

Artigo 75, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14 e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Art. 92, I e II da Lei nº. 14.133/2021

3. Este contrato tem como objeto a à "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular, em atendimento ao veículo Strada Volcano 1.3 Flex, pertencente a frota do CISVERDE**", conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, Edital e demais anexos.
4. No valor determinado neste instrumento estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

a) **VEÍCULOS:**

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

Subcláusula Primeira. QUADRO SINÓPTICO DE PREÇOS

MODELO	VLR FRANQ.	MARCA	VALOR ANUAL
Strada volcano cd 1.3 4 P	R\$	Fiat	R\$
VALOR GLOBAL			R\$

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Art. 92, inciso IV, VII e XVIII, da L. ne. 14.133/2021

6. A prestação de serviços objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no **PROCESSO N. 011/2024** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
7. A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Consórcio após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do objeto deste contrato.
8. A prestação de serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem fornecidos em decorrência deste contrato edital e demais anexos.
9. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderão ser alegados como motivo para a não prestação de serviço e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
10. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, edital e demais anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
11. A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista neste instrumento será anulada apenas em casos de eventos prejudiciais à execução do contrato, se considerados imprevisíveis, de difícil previsão ou de consequências incalculáveis pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deve apresentar documentação para comprovar tais eventos, os quais serão analisados pelo **CONTRATANTE** para determinar a isenção de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

12. O prazo para início da prestação de serviços objeto deste instrumento, será de 5 (cinco) dias após a conclusão do contrato, considerando atender a todos os termos estabelecidos neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13. O **CISVERDE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, Edital e demais anexos, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
14. Caso detecte alguma falha na prestação de serviços, em desconformidade como contrata, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.
15. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com a direção do Consórcio;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

(Art. 140, 114 e 6º, inciso XXII, ambos da L.N. 14.133/2021)

16. A prestação de serviços, ou a confirmação da execução deste, será acompanhada pela fiscalização do servidor **Marcelo Virtuoso, Gerente de Transportes, do secretário executivo Sérgio Müller de Miranda, da Diretora Administrativa Klezilene da S. T. Moura**, concomitante com o setor de contratos do Consórcio, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
18. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
19. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
20. A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que vierem a serem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

21. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o objeto contratado de acordo com os padrões profissionais e as melhores práticas da indústria, livres de defeitos de material e mão de obra. Caso seja identificada qualquer não conformidade dentro do período de vigência contratual ou após caso não sejam identificados na vigência vícios e defeitos, a **CONTRATADA** compromete-se a corrigir as anomalias sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo a ser estipulado de acordo com a gravidade do caso concreto.
22. Esta garantia não abrange danos causados por uso indevido, ou provocado, negligência, alterações não autorizadas e desastres naturais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Art. 105, da Lei ne. 14.133/2021)

23. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no limite de **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 105, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.
24. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
25. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
26. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 92, X, XI e XIV, da Lei ne. 14.133/2021

27. O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021.
28. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
29. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;
30. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
31. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
33. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, incisos, X, XI, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, todos da Lei nº. 14.133/2021)

34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do

contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

35. Fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:
- a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
36. A **CONTRATADA** sob pena de infração contratual fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
37. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação de serviços;
38. A **CONTRATADA**, deve indicar formalmente, **PREPOSTO** visando estabelecer eventuais contatos com o gestor do contrato, no prazo de 3 (três) dias, contados da assinatura do contrato;

Subcláusula primeira. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS EXECUÇÃO DO OBJETO
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº. 14.133/2021)

39. DA COBERTURA DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO CONSÓRCIO CISVERDE:

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

41.1 VEÍCULOS

NÚMERO DO CHASSI	MODLEO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada volcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

c) COBERTURA:

DANOS MATERIAIS – DM, BENS DE TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS – DC	R\$ 200.000,00
ACIDENTE POR PASSAGEIRO – APP, POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
ACIDENTE POR PASSAGEIRO – APP, POR MORTE	R\$ 50.000,00
DANOS MORAIS – DM/ESTÉTICO	R\$ 50.000,00
DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES POR PASSAGEIRO - APP/DMH	R\$ 10.000,00

ASSISTÊNCIA 24H, 7 DIAS POR SEMANAS, LIMITE DE 400 KM DA SEDE DO CISVERDE COM LIBERAÇÃO DE GUINCHO, DEMAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSISTÊNCIA 24HORAS

COBERTURA DE VIDROS BÁSICOS

CARRO RESERVA – 15 DIAS (ECONOMICO E COM AR)

42.2 VEÍCULOS

NÚMERO DO CHASSI	MODELO	MARCA	SITUAÇÃO	Nº. LUGAR.	KM ATUAL	ANO/FABR.
9BD281BLHRYF06854	Strada vulcano cd 1.3 4 P	Fiat	Ótima	5	0 km	2024/2024

d) COBERTURA:

DANOS MATERIAIS – DM, BENS DE TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS – DC	R\$ 200.000,00
ACIDENTE POR PASSAGEIRO – APP, POR INVALIDEZ	R\$ 50.000,00
ACIDENTE POR PASSAGEIRO – APP, POR MORTE	R\$ 50.000,00
DANOS MORAIS – DM/ESTÉTICO	R\$ 50.000,00
DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES POR PASSAGEIRO - APP/DMH	R\$ 10.000,00
ASSISTÊNCIA 24H, 7 DIAS POR SEMANAS, SEM LIMITE DE KM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM LIBERAÇÃO DE GUINCHO, TAXI PARA OS PASSAGEIROS E DEMAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSISTÊNCIA 24HORAS.	
VALOR REFERENCIADO NO MERCADO 100% DA TABELA FIPE	
COBERTURA DE VIDRO COMPLETA: FAROIS, LANTERNA, RETROVISORES, PARA-BRISA/TRASEIRO, REPARO DE QUEBRA, PARA-CHOQUE, REPAROS ARRANHÕES, REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS. CASCO FRANQUIA REDUZIDA.	
CARRO RESERVA – 15 DIAS (ECONOMICO E COM AR)	

40. Deixar central de comunicação para aviso de qualquer ocorrência, atendimento 24 horas por dia.
41. Os valores de cobertura dos itens acima não poderão ser alterados pela Contratada.
42. **NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO O PERFIL DOS MOTORISTAS, POR SE TRATAR DE SEGURO DE FROTA.**
43. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem, deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora.
44. Todos os veículos da frota permanecem predominantemente em garagens privativas e fechadas.
45. Em caso da solução do sinistro não ser realizada no mesmo dia, durante todo período da vigência da apólice quando solicitado pelo contratante, a contratada deverá fornecer veículo pelo período mínimo de 7 dias, para que as atividades do consórcio não sofra alterações.
46. **DA VISTORIA:**
- f) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao **CISVERDE**, no horário das 8:00 às 16:00 horas em dia útil de segunda a sexta-feira. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (032) 3741-3313, no Setor de Transporte.

- g) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- h) Após procedimento de recuperação pelo **CISVERDE**, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- i) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- j) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

47. DO ENDOSSO

- a) Caso o **CONTRATANTE** adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.
- I - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo **CISVERDE** e processada pela seguradora, mediante endosso.
- II - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do **CISVERDE** no período da vigência do seguro;
- III - A administração do **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.
- IV - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 48. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 49. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 50. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº. 14.133/2021)

51. Via de regra os preços serão fixos e irrevogáveis até o **interregno de 1 (um ano)**, estando a data-base vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado a licitante vencedora.
52. Mediante expresso pedido da **CONTRATADA** os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido interregno de um ano da data do Termo de Consolidação do Contrato Administrativo.
53. **SOB PENA DE PRECLUSÃO, O DIREITO AO REAJUSTE DEVERÁ SER PLEITEADO PELA CONTRATADA ANTES:** I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual e III - do encerramento do contrato.
54. O prazo previsto neste instrumento somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO (CASO EXCEPCIONAL)

55. Será **admitida a repactuação de preços**, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja **demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada**, nos termos do art. 25, §7º, e arts. 107 e 131, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/2021.
56. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;
57. Em hipótese excepcional junto ao pedido de reequilíbrio deverá ser apresentada ao contratante, **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.
58. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento à cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
59. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
60. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

61. As repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
62. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

63. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s) do **CISVERDE**, abaixo exposta (s):

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.03.10.302.0075.2005.33.90.39.00	70	1.501.000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica
01.01.10.302.0075.2001.33.90.39.00	19	1.619.000	Outros serviços terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, inciso V e VI e artigo 141, da Lei nº. 14.133/2021)

40. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a emissão da apólice, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.
- c) Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
41. O encaminhamento da apólice de seguro e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: **cisverde.contratos@yahoo.com.br** e/ou **contabilidadecisverde@yahoo.com.br**.

Subcláusula segunda – DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE.

64. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
65. Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
66. A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
67. Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021)

68. Compete **INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
69. **COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO** ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
70. **A CONTRATADA SERÁ RESPONSABILIZADA ADMINISTRATIVAMENTE** pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021: Dar causa à inexecução parcial do contrato, dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

Subcláusula primeira. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS APLICÁVEIS (Art. 156, da Lei nº. 14.133/2021)

71. A contratada, em caso de descumprimento às regras do edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- h) **ADVERTÊNCIA** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a **CONTRATADA** der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
 - i) **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA**: I - 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Seção XIII (Doc. de Habilitação); II - 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver nos termos do § 3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21; III - 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.
72. O valor referente à multa poderá ser recolhido ao Consórcio, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
73. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

74. É admitida a reabilitação **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial: Reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Subcláusula segunda – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021)

75. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:**
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;**
 - b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
 - c) Não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;**
 - d) Fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: **Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
 - e) A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Subcláusula terceira - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

76. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:**
- a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;**
 - b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;**
 - c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.**
 - d) É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - Pagamento da multa se houver; III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade; IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver; e V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

77. A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
78. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
79. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
80. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
81. “Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica” (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
82. As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame de Dispensa Eletrônica, ficando as penalidades pelo descumprimento contratuais previstas na minuta de contrato, anexa a este edital
83. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem alisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163. Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)

84. É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147 148,149 e 150 todos da Lei Nº. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento Dispensa Eletrônica ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

(Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021)

85. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 13 e artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
86. Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva da Administração**, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - Devolução da garantia; II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; e III - Pagamento do custo da desmobilização.

87. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. **A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato**, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- a) Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- b) O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
88. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
89. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
90. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
91. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

171. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

172. O agente de contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
173. **Documentos de que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
174. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

175. Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

176. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos desta Dispensa Eletrônica, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local "..." Data "..."

Gilberto Damas de Sousa - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Empresa "..."
CNPJ/MF nº. "..."